



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito do Município de Novo Progresso - PA, Sr. Gelson Dill, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 249/2024, 27 de Março de 2024, em conformidade com o artigo 32, IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Municipal nº062 de 20 de Abril de 1998, Lei Municipal nº 514 de 22 de Dezembro de 2017 e do Estatuto dos Servidores Simplificados do Município e suas respectivas alterações, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa e destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A execução do Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade técnica e operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso – PA, com apoio técnico da Secretaria de Estado de Saúde do Para – SESPA, no que concerne à 1ª Etapa (Prova objetiva) do referido Processo.

1.1.1 - Todos os documentos oficiais do Processo Seletivo Simplificado – Editais, Comunicados, Avisos, Informações etc., até a homologação do resultado definitivo da Seleção, serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://novoprogresso.pa.gov.br> e no Mural de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

1.2 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, o acompanhamento e a fiscalização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Combates às Endemias do quadro de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com o quantitativo constante no Anexo III deste Edital e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste certame, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de sua homologação.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes Etapas:

Etapas	Descrição	Caráter
1ª	Prova objetiva	Classificatório e eliminatório
2ª	Curso de Formação Inicial- Introdutório	Classificatório e eliminatório

1.4.1. - O Curso de Formação Inicial-Introdutório constitui pré-requisito para o exercício dos cargos de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde.

1.5 - Além das vagas ofertadas, este Edital prevê formação de cadastro de reserva na forma descrita no Anexo III.

1.5.1 - Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

1.5.2 - O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no subitem 1.3, do presente Edital.

1.5.3 - Os candidatos classificados em cadastro de reserva também poderão ser convocados para substituição em caráter excepcional e temporário, nos casos em que o profissional seja afastado por atestado médico, no prazo superior a 15 dias.

1.5.4 - O profissional substituído poderá retornar à vaga sem prejuízo de ocorrer a rescisão do contrato temporário, sendo o substituto desligado da vaga.

1.6 - As provas objetivas serão realizadas no município de Novo Progresso -PA e aplicadas, corrigidas pelo 9º Centro Regional de Saúde-SESPA.

1.7 - Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para o Processo Seletivo Simplificado, obedecerão ao horário oficial de Novo Progresso-PA.

1.8 - Integram o presente edital:

- Anexo I – Cronograma Completo;
- Anexo II – Conteúdo Programático;
- Anexo III – Quadro de Vagas e Cadastro de Reserva;
- Anexo IV - Atribuições do Cargo;
- Anexo V - Ficha de Inscrição;
- Anexo VI – Recurso;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- g) Anexo VII - Declaração de que não possui vínculo Profissional, de aposentadoria ou Pensão Com o Poder Simplificado;
- h) Anexo VIII - Formulário para Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

2. DOS CARGOS:

2.1 - Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os cargos abaixo relacionados, sendo que o detalhamento completo está disposto no ANEXO III.

2.2 - Agente Comunitário de Saúde

Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
32	<ul style="list-style-type: none">✓ Possuir Ensino Médio completo;✓ Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.✓ Residir na área de abrangência da respectiva Unidade de Saúde.	12	20	R\$ 2.824,00	40 HORAS SEMANAIS

(Alterado pelo Edital de Retificação nº 001/2024- PMNP)

2.3 - Agente de Combate às Endemias.

Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
08	<ul style="list-style-type: none">✓ Possuir Ensino Médio completo;✓ Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.	04	04	R\$ 2.824,00	40 HORAS SEMANAIS

2.4 - Os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverão indicar na ficha de inscrição, a Área de abrangência em que pretendem atuar como agentes, conforme disposto no Anexo III, respeitando o item 1.1.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



2.5 - Os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverão observar Área de abrangência, conforme publicação do presente edital, na localidade (área/setor) em que pretendem atuar conforme especificado no item 1.1 do Anexo III.

2.5.1 - A comprovação de residência será feita no ato da inscrição, mediante apresentação de comprovante de endereço idôneo como fatura de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006.

2.5.2 - É obrigatória a comprovação da localidade e residência, devendo ainda ser coincidente com o local de atuação especificado no item 1.1 do Anexo III, do presente Edital, desde a data de sua publicação.

2.6 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

2.7 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Geral da Previdência Social - INSS, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos no quadro anterior.

2.8 - Os servidores poderão seus vínculos rescindidos nos seguintes casos:

2.8.1 - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

2.8.2 - Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

2.8.3 - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias podendo ser prorrogado por mais trinta dias;

2.8.4 - Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

2.8.5 - Cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

2.8.6 - Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida conforme a Lei Federal 11.350/2006.

3. DOS REQUISITOS PARA POSSE O CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA

3.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

3.2 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.3 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



3.4 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;

3.5 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço Simplificado, atestado por declaração assinada pelo candidato;

3.6 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego Simplificado de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n^o 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego Simplificado.

3.7 - Não estar em exercício de cargo Simplificado, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n^o 19 e 20;

3.8 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

3.9 - Comprovar residência na área em que atuar desde a data de publicação do referido Edital.

3.10 - Os requisitos para admissão deverão ser comprovados pelo candidato, se convocado para a admissão;

3.11 – Para o ato de posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Identidade Civil - RG
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (Individual)
- c) Título de Eleitor
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral
- e) Certidão de Nascimento, Casamento e/ ou Divórcio
- f) Comprovante de Dependentes: Certidão de Nascimento e CPF
- g) Comprovante de Residência atualizada (no nome do candidato)
- h) Comprovante de Escolaridade: Certidão, Histórico de Conclusão de Curso (de acordo com a exigência do cargo)
- i) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Novo Progresso - Pará (Setor de tributação Municipal)
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, correspondentes à jurisdição do Município de Novo Progresso.
- k) Conta Bancária Caixa (fornecido documentação pelo setor pessoal para abertura da conta salário)
- l) PIS/Pasep

3 DAS INSCRIÇÕES





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



4.1 – As inscrições deverão ser efetuadas, no período e horários previsto no Cronograma (Anexo I) deste Edital, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso-PA, situada na Rua 4 de Abril, nº 331, Bairro Jardim Planalto – Novo Progresso PA.

4.2 - Após pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo Departamento de Tributos Municipal e pago em Conta Corrente específica no **valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**, da taxa de inscrição.

4.3 - O candidato poderá solicitar isenção do valor da taxa de inscrição do PSS, no ato da inscrição, fazendo o upload do arquivo eletrônico, somente no prazo previsto no CRONOGRAMA – (ANEXO I) e Requerimento do (ANEXO VIII) deste Edital, para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

4.3.1 - Se o candidato estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário-mínimo, poderá, requerer a isenção e entregar os documentos comprobatórios e sua condição, de forma presencial, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Comissão Organizadora do certame, ou;

4.3.2 - Se o candidato for doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea, poderá, de acordo com a Lei nº 5.901 de 22 de dezembro de 2014, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, no momento da inscrição, somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.3.3 - Para comprovar as situações previstas nos subitens 4.3.1 e 4.3.2, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados e entregar a documentação, no momento da inscrição no prazo previsto no subitem 4.3, sob pena de indeferimento do pedido, conforme a condição e descrição abaixo:

I) Candidato desempregado:

- a) Entregar os documentos abaixo, no momento da inscrição:
- b) Cópia simples do comprovante de inscrição;
- c) Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo (em órgão público ou privado) remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo VII), e
- d) Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto; deverá enviar também cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a(s) folha(s) subsequente(s) em branco.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



II) Candidato que receba até 1 (um) salário-mínimo:

- a) Entregar os documentos abaixo, no momento da inscrição:
- b) Cópia simples do comprovante de inscrição;
- c) Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo VII);
- d) Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- e) CTPS, contendo número, série e foto, além de cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente, em branco; e
- f) Cópia simples do contracheque referente ao mês de MAIO/2024.

III) Candidato doador regular de sangue e/ou medula óssea:

- a) Entregar os documentos abaixo, no momento da inscrição:
- b) Cópia simples do comprovante de inscrição;
- c) Documento comprobatório, padronizado, de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue Simplificado ou privado (autorizado pelo poder Simplificado) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações no período de 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital;
- d) Para o doador de medula óssea: documento válido comprobatório de que é doador de medula óssea datado de, no mínimo, 3 meses antes da data de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

IV) Candidato eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral:

- a) Cópia simples do comprovante de inscrição;
- b) Apresentar declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, o cargo desempenhado, o turno e data da eleição.

4.3.4 - Caso o candidato não entregue toda a documentação exigida e descrita acima, ou documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção seja indeferida, conforme previsto (verificar o Resultado Final do Pedido de Isenção em data prevista no Cronograma - Anexo I), o candidato deverá retornar à Secretaria Municipal de Saúde e solicitar o Documento de Arrecadação Municipal e quitá-lo na rede bancária, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame, pois somente desta maneira o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo Simplificado; caso contrário, não terá a sua inscrição





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



efetivada.

4.4 - Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária.

4.5 - Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição e apresentar comprovante de pagamento.

4.6 - Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar ou protocolar pessoalmente o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo ser enviado para a Secretaria Municipal de Saúde Novo Progresso junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024, para o respectivo endereço: Rua 4 de Abril, 331 – Jardim Planalto – Novo Progresso.

4.6.1– A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.

4.7 - O candidato ou o seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.8 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

4.9 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado divulgará a homologação das inscrições, no mural da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site <https://novoprogresso.pa.gov.br> conforme ANEXO I.

4.10 - No ato da inscrição o candidato deve apresentar as seguintes cópias:

- a) RG - Documento de Identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Comprovante de residência no nome do candidato, caso residir com os pais, apresentar (xérox da certidão de nascimento) ou Cônjuge (xérox da certidão de casamento) em caso de aluguel, apresentar Contrato de Locação autenticado em Cartório.
- d) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letra de forma;
- e) Declarações necessárias, disponíveis em anexos;
- f) Os documentos deverão ser entregues em envelope contendo o nome completo do candidato.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



5.1 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.2 - São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para os portadores de deficiência, de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3 - O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.7 e 3.7.1 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município.

5.4 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

5.5 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado, no dia da prova, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

5.6 - As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.8 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência com estrita observância de ordem de classificação geral.

6. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURÍDICO

6.1 - O regime previdenciário a ser adotado pelos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024, é o Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS, nos termos da Portaria Interministerial ME nº 09, de 16 de janeiro de 2019 c/c a Lei Municipal nº 062/1998 (Regime Jurídico Único Municipal) e conforme estabelecido na Lei de Plano, Cargos e Salários Lei Municipal nº 514/2017.

6.2 - Serão observadas as disposições da Lei Federal referentes às atribuições do cargo e ao piso salarial, conforme disposto na Lei 11.350/2006.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em duas etapas classificatórias e eliminatórias:

- a) Prova Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta; e
- b) Curso de Formação Inicial-Introdutório.

7.2 - DAS PROVAS:

7.2.1 - A prova objetiva será realizada no **dia 09 de junho de 2024**, com início às **08h00min** na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Carlos Batista, na cidade de Novo Progresso – PA, com finalização às **12h00min** para os cargos.

(Alterado Edital de Retificação nº 002/2024-PMNP)

7.2.2 - A prova será realizada no período MATUTINO (manhã) e os candidatos deverão comparecer ao local da prova com **1 hora** de antecedência, sendo que após o fechamento dos portões às **07h50min**, não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

7.2.3 - A prova escrita terá a duração improrrogável de 4 (quatro) horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.2.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

7.2.5 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 7.2.7, deste edital.

7.2.6 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO RESPOSTA, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

7.2.6.1 - Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

7.2.6.2 - Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

7.2.6.3 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção,





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



sendo o preenchimento do Cartão de Respostas de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

7.2.6.4 - Em hipótese alguma, o candidato levará o Caderno de questões de prova.

7.2.7 - Durante a realização da prova, não serão permitidas, consultas e uso de qualquer natureza, aparelhos de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares;

7.2.8 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

7.2.9 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação da prova.

7.2.10 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.11 - Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

7.2.12 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não ultrapassando o tempo de 15 min de ausência da sala de prova devidamente acompanhando de um(a) fiscal.

7.2.13 - Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, e em seguida deverão verificar e assinar a Ata de Ocorrências da Sala de Prova.

7.2.14 - Após a assinatura da Ata de Ocorrências da Sala de Provas, a coordenação irá verificar os documentos, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha da Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.15 - O gabarito preliminar será publicado no site <https://novoprogresso.pa.gov.br> e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA, no dia 10 de junho de 2024.

7.2.16 - Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, poderá protocolar o recurso (ANEXO VI) pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 4 de Abril, nº 331, Bairro Jardim Planalto, em Novo Progresso – PA.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



7.2.17 - Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas.

7.2.18 - A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

8.3 - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

8.3.1 - Para os candidatos as vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, a prova será composta de 40 questões, com alternativas de A à D, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO TOTAL
PORTUGUÊS	10	2,0	20
MATEMÁTICA	10	2,0	20
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	20	3,0	60
TOTAL	40	-	100

8.4 - CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO:

8.4.1 – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO:

A data, o local e o horário da realização do Curso de Formação Inicial/Introdutório que será realizado pelos candidatos classificados na prova objetiva, serão divulgados no endereço eletrônico <https://novoprogresso.pa.gov.br> e mural da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA.

8.4.2 – Após o resultado da prova objetiva, serão convocados os primeiros 30 classificados para cargos de Agente Comunitário de Saúde e 30 primeiros classificados para o cargo de Agente de Combate as Endemias, que deverão participar do Curso Introdutório sendo a ausência do candidato no 1º dia, implicará em desclassificação automática.

8.4.3 – Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e os de Agente de Combate as Endemias, os classificados conforme descritos no **item 8.4.2**, serão convocados a participarem do Curso de Formação Inicial/Introdutório, cuja frequência deverá ser de no mínimo 80%.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



8.4.4 – Será considerado classificado à 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado, chamada de “Curso Introdutório de Formação Inicial e continuada” (art. 6º, I da lei 11.350/2006), com carga horária de 40 horas, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde Novo Progresso, o candidato que obtiver o mínimo de 50% de acertos na Prova Objetiva.

8.4.5 - A pontuação obtida pelos candidatos aprovados na 2ª Etapa do certame com frequência de 100% (cem por cento) e aproveitamento mínimo de 80% de frequência no Curso introdutório, será considerada para definir a ordem de classificação e nomeação nos empregos públicos, objeto desse Processo Seletivo Simplificado, observando os critérios de desempate em caso de dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação.

9. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

9.1 - Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo II, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos junto com o edital o qual pode ser emitido através da internet no site da Prefeitura, <https://novoprogresso.pa.gov.br> e mural da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das notas finais tanto da prova objetiva quanto da nota do Curso de Formação Inicial/Introdutório.

10.2 - Serão considerados aprovados e aptos ao cargo, os candidatos que obterem nota de classificação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva e 80% de aprovação no Curso Introdutório de Formação.

10.3 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Candidato mais idoso;
- d) Caso venha ocorrer empate em todos os critérios o desempate será realizado através de sorteio Simplificado.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



11. DOS PRAZOS PARA RECURSO

11.1 - O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

11.1.1 - Com relação ao Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 de 20/05 a 22/05/2024.

11.1.2 - Com relação as Inscrições Deferidas e Indeferidas, de 22/05 a 23/05/2024.

11.1.3 - Com relação à Prova Escrita (questões objetivas) e Gabarito Preliminar, de 11/06 a 12/06/2024.

11.1.4 Com relação ao Resultado Preliminar, de 18/06 a 19/06/2024.

11.2 - O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, conforme (ANEXO VI) juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser entregue dentro do prazo disposto no (ANEXO I) e entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso – PA.

11.3 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

11.4 - Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;

11.5 - Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

11.6 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal através de Decreto devidamente publicado em diário oficial.

12.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.





13. DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 - A Supervisão do Processo Seletivo Simplificado, bem como os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, confecção de editais, conferência de documentos e fiscalização durante todo o processamento do certame estará a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, conforme PORTARIA nº 249/2024, 27 de março de 2024.

13.2- A elaboração e correção das provas objetivas ficará sob responsabilidade da Equipe Organizadora Regional - 9º CRS/SESPA.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da admissão, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não admissão.

14.2 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Novo Progresso – PA, podendo ser na sede e/ou localidades da zona urbana e zona rural de acordo com as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde.

14.4 - A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município, afixado em mural na Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA e pelo site <https://novoprogresso.pa.gov.br>.

14.5 - É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso- PA.

14.6 - O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

14.7 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal do Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA e no site <https://novoprogresso.pa.gov.br>.

14.8 - O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e admissão, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Regimento Interno da Prefeitura Municipal.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



14.9 – Os cartões-resposta deste Processo Seletivo Simplificado, serão arquivados pela SESPA e mantidos pelo período de vigência do processo seletivo simplificado, findo o qual, serão incinerados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

15.2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Novo Progresso – PA, 03 de maio de 2024.

GELSON DILL
PORTARIA Nº1010/GPM/NP
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ANEXO I – CRONOGRAMA COMPLETO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do Edital de Abertura	03/05/2024
Período de Inscrição (Presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde) 07:30h às 11:00h 13:00h às 16:00h	06/05 à 17/05
Período de impugnação ao edital	20/05 à 22/05/2024
Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição	06/05 à 17/05
Período para solicitação formal de isenção da taxa de inscrição	06/05 à 17/05
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	21/05/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição	22/05 e 23/05/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	24/05/2024
Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição	28/05/2024
Publicação do resultado preliminar de inscritos (Geral + PCD + Atendimento Especial)	30/05/2024
Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral PCD + Atendimento especial)	03/06/2024
Publicação do resultado definitivo de inscritos (Geral+ Atendimento especial)	05/06/2024
Divulgação do local da realização da prova objetiva	07/06/2024
Aplicação da Prova Objetiva	09/06/2024
Publicação dos gabaritos preliminares da prova objetiva	10/06/2024
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares da prova objetiva	11/06 e 12/06/2024
Publicação dos gabaritos definitivos da prova objetiva	13/06/2024
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	17/06/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	18/06 e 19/06/2024
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva **	24/06/2024
<p>(*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma acima são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no site https://novoprogresso.pa.gov.br e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA</p>	
<p>(**) As datas previstas para os eventos posteriores a essa atividade serão informadas de forma prévia e oportuna, em editais específicos, por meio do endereço no site https://novoprogresso.pa.gov.br e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA</p>	





ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: LINGUAGEM, COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO: As variedades linguísticas, Semântica e interação; INTRODUÇÃO À ESTILÍSTICA: As figuras de linguagem na construção do texto; SONS E LETRAS: Fonemas e letras, Dígrafo e dífono, Classificação dos fonemas, Sílabas, Encontros vocálicos, Encontro Consonantal, Ortoepia e prosódia, Semântica e interação; A EXPRESSÃO ESCRITA: Ortografia, Divisão silábica, Regras de acentuação gráfica; INTRODUÇÃO AOS GÊNEROS DO DISCURSO: A fábula, O poema, O texto teatral escrito, Produções descritivas; Período composto por subordinação: as orações substantivas, Período composto por subordinação: as orações adjetivas, Período composto por subordinação: as orações subordinadas adverbiais; Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, ponto, ponto de interrogação, ponto de exclamação, dois pontos, aspas, parênteses, travessão, reticências, Concordância verbal, Concordância nominal.

MATEMÁTICA: Operações: união, intersecção e diferença; Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais; Eixos Coordenados, par ordenado e produto cartesiano; Função Afim: definição, zero ou raiz, taxa de variação, valor inicial, gráfico e variação do sinal; Inequações do 1º grau; Função Quadrática: definição, concavidade, zeros ou raízes, vértice, máximo, mínimo, imagem, gráfico e variação do sinal. Inequações do 2º grau; Função Exponencial: definição, domínio, imagem, crescimento e gráfico, Equações exponenciais; Função Logarítmica: definição, domínio, imagem, crescimento e gráfico, Equações logarítmicas; Análise Combinatória: Princípio fundamental da contagem; Fatorial; Agrupamentos simples: arranjos, combinações e permutações, Probabilidade: Experimento aleatório, espaço amostral e eventos, Razão e Proporção; Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem; Juros Simples e Juros Compostos; Estatística: População e Amostra; Medidas de posição: média, moda e mediana; Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - ACS

O Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; História do PACS/ESF, o agente comunitário de saúde um agente de mudanças, Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006; Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; trabalhar em equipe, Visita Domiciliar, Abordagem Comunitária: Mobilização e Participação Comunitária em Saúde; Acolhimento e Vínculo; Cadastramento Familiar



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



e Mapeamento: Finalidade e Instrumentos; Conceito de Territorialização, Micro-área e Área de Abrangência; Diagnóstico Comunitário; Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissível e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, neoplasias, saúde mental) e Programa Nacional de Imunizações/ Calendário Nacional de Vacinação/ Esquema vacinal; Sarampo; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde em relação a Covid-19, Educação em Saúde, Epidemias, Dengue, Planejamento, , Saúde bucal, Alimentação e nutrição, A saúde nas diversas fases da vida: transformações do corpo humano, planejamento familiar, gestação, pré -natal e o ACS, riscos na gravidez, direito da gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, puerpério, um tempo para o resguardo, , direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência à criança, puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso, prevenção de acidentes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Cargo: Agente de Combate às Endemias - ACE

Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida; Conceitos de endemia, epidemia, pandemia, zoonoses, vetor de doença, hospedeiros, parasitismo, reservatório; Leishmanioses, doença de Chagas, leptospirose, esquistossomose, febre amarela, dengue, zika e chikungunya: agente etiológico, mecanismo de transmissão, vetores, hospedeiros, reservatórios, medidas de proteção e controle; Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos; Biologia, ecologia e controle de roedores; Noções básicas de epidemiologia; Programa Nacional de Controle da Dengue; Programa Nacional das Leishmanioses; Programa Nacional de Controle da doença de Chagas; Diretrizes Nacionais para a Prevenção e o Controle de Epidemias de Dengue; Índices entomológicos e métodos de levantamento de índices com relação ao vetor das arboviroses; Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano; Vigilância da Raiva Animal; Promoção da Saúde, conceitos e estratégias; Formas de Aprender e ensinar em educação popular; Ética e bioética em saúde; Controle Social, participação e mobilização social.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ANEXO III – QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

1.1 – Agente Comunitário de Saúde.

REQUISITOS MÍNIMOS	ÁREAS	UNIDADE DE SAÚDE	BAIRRO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO BASE	CARGA HORARIA
✓ Possuir Ensino Médio completo; ✓ Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo. ✓ Residir na área de abrangência da respectiva Unidade de Saúde.	ZONA URBANA	ESF DR. ISAIAS PINHEIRO ANTUNES	NEGO DO BENTO I	01	01	R\$ 2.824,00	40 HORAS SEMANAIS
			BELA VISTA	01	02		
			JUSCELÂNDIA	01	02		
			TOM DA ALEGRIA III	01	02		
		ESF JARDIM AMÉRICA	VISTA ALEGRE	01	01		
			LOTEAMENTO JARDIM SANTARÉM	01	01		
	ESF DR. HENRIQUE LIMA DE MENESES	JARDIM PLANALTO	01	03			
	ZONA RURAL	ESF SANTA JULIA	ASSENTAMENTO NOVA FRONTEIRA	02	02		
			COMUNIDADE LINHA GAUCHA	01	02		
			ESTRADA VICINAL PARANÁ	01	02		
COMUNIDADE ALVORADA			01	02			
TOTAL DE VAGAS				12	20		
Nº TOTAL DE VAGAS				32			

1.2 - Agente de Combate as Endemias

REQUISITOS MINIMOS	ÁREAS	MUNICIPIO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO BASE	CARGA HORARIA
✓ Possuir Ensino Médio completo; ✓ Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.	ZONA URBANA	NOVO PROGRESSO	04	04	R\$ 2.824,00	40 HORAS SEMANAIS
Nº TOTAL DE VAGAS			08			





ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do coordenador da equipe, bem como do gestor municipal, estadual ou federal. I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1.2 AGENTE COMBATE ENDEMIAS O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO: _____

Nome:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Idade:
Telefone:	Celular:
Grau de instrução:	

CARGO:

- () AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
() AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOCALIDADE:

- () ZONA URBANA
() ZONA RURAL

ÁREA PRETENDIDA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ZONA URBANA

UNIDADE DE SAÚDE	BAIRRO	
ESF DR. ISAIAS PINHEIRO ANTUNES	NEGO DO BENTO I	
	BELA VISTA	
	JUSCELÂNDIA	
	TOM DA ALEGRIA III	
ESF JARDIM AMÉRICA	VISTA ALEGRE	
	LOTEAMENTO JARDIM SANTARÉM	
ESF DR. HENRIQUE LIMA DE MENESES	JARDIM PLANALTO	

ZONA RURAL

UNIDADE DE SAÚDE	BAIRRO	
ESF SANTA JULIA	ASSENTAMENTO NOVA FRONTEIRA	
ESF RIOZINHO DAS ARRAIAS	COMUNIDADE LINHA GAUCHA	
	COMUNIDADE RIOZINHO DA ARRAIAS	
ESF ALVORADA DA AMAZÔNIA	ESTRADA VICINAL PARANÁ	
	COMUNIDADE ALVORADA	

Obs: Assinalar com (X) apenas uma alternativa.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ANEXO VI – RECURSO

À
COMISSÃO ORGANIZADORA
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PMNP. NOVO PROGRESSO – PARÁ.

ASSUNTO:

() – RECURSO INTERPOSTO CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

Questão nº _____ da Prova.

_____, Inscrição nº _____, candidato(a) a uma vaga do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS/AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE, vêm mui respeitosamente perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – PMNP, Impetrar Recurso Contra o Gabarito Preliminar da Prova / Recurso Contra a Questão nº _____ da Prova, fundamentado (descreve a fundamentação as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores) e para melhor esclarecimento referente ao assunto, segue em anexo os comprovantes que nortearam a fundamentação do mesmo.

Atenciosamente,

Novo Progresso _____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO

(Alterado pelo Edital de Retificação nº 001/2024- PMNP)

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº062 de 20 de Abril de 1998, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, para funções na Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso – PA SEMSA/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024/SEMSA.

(Alterado pelo Edital de Retificação nº 001/2024- PMNP)

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:		
Pai:	Mãe:	
Estado Civil:	Data de Nascimento:	
RG:	UF:	CPF:
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Telefone celular:	
Email:		

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. **O candidato declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder Simplificado, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de cargo por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.**

Novo Progresso _____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____-____, venho requerer a **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado para concorrer às vagas do quadro de empregados Simplificados da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no cargo de _____, conforme nº _____ de minha inscrição e de acordo com os subitens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 do Edital nº 001/2024, conforme abaixo (assinalar um dos subitens abaixo no qual se fundamentará o presente pedido de isenção):

- () Candidato desempregado;
- () Candidato que receba até 1 (um) salário-mínimo;
- () Candidato doador regular de sangue e/ou medula óssea;
- () Candidato eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral.

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital. Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

Novo Progresso _____ de _____ de 2024

Assinatura do candidato

